



Autor: P. Executivo
D.Of. 20/12/68

IME
Fla. 2
Rub. 8

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 885, de 19 de dezembro de 1968.

Abre no Tesouro do Estado o crédito especial de RCr\$ 1.341,30 para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, o crédito especial de RCr\$ 1.341,30 (um mil trezentos e quarenta e um cruzeiros novos e trinta centavos), para saldar o débito do Tribunal de Justiça do Estado, para com a CELAT.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 19 de dezembro de 1968, 147ª da Independência e 80ª da República.

Registrado
da fl. 3
do Livro com petente
Em 14/4/69
D. Pinheiro
Sub-Diretor